



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 326/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA ME

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa **Erivan Prochnow & Cia Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 06.078.600/0001-59, Inscrição Estadual 90298292-22, com sede na Rua Padre José Gaertner, n.º. 452, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% o objeto do Contrato Original n.º 326/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o percentual acrescido, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, tem-se o seguinte:

Lote 01 - Serviços elétricos Prédios Públicos e poços de captação de água

Item	Qtd*	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	75	hora	Serviços elétricos Prédios Públicos e poços de captação de água	74,05	5.553,75
2	75	hora	Serviços elétricos Prédios Públicos e poços de captação de água (auxiliar)	52,05	3.903,75
Total					9.457,50

*Correspondente ao acréscimo de 25%.

Parágrafo único: Em decorrência do acréscimo indicado na Cláusula anterior, fica acrescida ao Contrato Original n.º 276/2023, a importância de R\$ 9.457,50 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 85.317,50 (oitenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 05 de outubro de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8